

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.638, DE 24 DE JANEIRO DE 2006

Solicita a interdição das atividades e aplica multa.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 24/01/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.819/2004, referente ao requerimento de Licença de Instalação para a realização de obras de reforma do POSTO DE GASOLINA REI DE MESQUITA LTDA., situado na Avenida Getúlio de Moura nº 1.846, Centro, município de Mesquita,

CONSIDERANDO que a empresa obteve a Licença de Instalação LI FE006394, mas que não vem cumprindo as restrições 01, 05 e 15,

CONSIDERANDO que até a presente data a empresa não requereu Licença de Operação,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades do POSTO DE GASOLINA REI DE MESQUITA LTDA. no local, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que a mesma regularize sua situação perante o SLAP da FEEMA.

Art. 2º – Aplicar à empresa multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por infringência ao artigo 85 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 27/01/2006.